

JOSÉ MARIA MERCIER MARQUES

Legislaturas: IV, VIII, IX, X.

Data de nascimento

- 1899-10-25.

Localidade

- Lisboa.

Habilitações literárias

- Licenciatura em Engenharia química.

Profissão

- Engenheiro químico;
- Industrial.

Carreira profissional

- Director técnico da Companhia Agrícola da Beira (Moçambique);
- 1939-1940 – Funda^a Companhia Portuguesa de Amidos (COPAM), da qual foi Director técnico até 1965;
- 1945 – Era engenheiro da Companhia Industrial Portuguesa e Colónias;
- 1961-1965 – Director da Fábrica Portuguesa de Fermentos Holandeses;
- 1957-1965 – Administrador da Miocrofabril – Sociedade Industrial de Bioquímica;
- Administrador da SOCEL, da Micro Fabril e da Moali.

Perfil político-ideológico

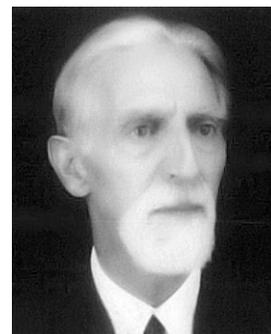
- Foi um dos destacados membros da corrente “industrialista” do Estado Novo.

Carreira político-administrativa

- Bastonário da Ordem dos Engenheiros, em cuja qualidade integrou^a Câmara Corporativa;
- Membro do Conselho da Corporação da Indústria;
- Presidente da Direcção do Grémio Nacional dos Industriais de Colas;
- Consultor do Instituto Português das Conservas de Peixe;
- Vogal do Conselho Superior da Indústria;
- Juiz dos tribunais técnico-aduaneiros de 2.^a instância;
- 1957 – Vice-presidente do Grémio Nacional dos Industriais de Fabricação de Papel;
- 1960 – Tesoureiro do Grémio Nacional dos Industriais de Óleos Vegetais, Seus Derivados e Equiparados;
- 1965 – Vogal da Comissão Técnica de Métodos Químico-Analíticos;
- Vogal do Conselho Técnico do Instituto Nacional de Investigação Industrial.

Carreira parlamentar

Legislaturas	Secções
IV	7. ^a – Indústrias metalúrgicas e químicas.
VIII	III – Lavoura (1. ^a Subsecção – Azeite; 2. ^a Subsecção – Cereais; 3. ^a Subsecção – Frutas e produtos hortícolas; 4. ^a Subsecção – Pecuária; 5. ^a Subsecção – Produtos florestais; 6. ^a Subsecção – Vinhos); V – Indústria (1. ^a Subsecção – Indústrias extractivas, energia e combustíveis; 2. ^a Subsecção – Construção, vidro e cerâmica; 3. ^a Subsecção – Alimentação; 4. ^a Subsecção – Têxteis e vestuário; 5. ^a Subsecção – Curtumes e calçado; 6. ^a subsecção – Cortiças; 7. ^a Subsecção – Indústrias químicas; 8. ^a Subsecção – Indústrias metalúrgicas e metalomecânicas; 9. ^a Subsecção – Indústrias transformadoras diversas); XII – Interesses de ordem administrativa (4. ^a Subsecção – Obras públicas e comunicações).



IX	<p>III – Lavoura (1.^a Subsecção – Azeite; 2.^a Subsecção – Cereais; 3.^a Subsecção – Frutas e produtos hortícolas; 4.^a Subsecção – Pecuária; 5.^a Subsecção – Produtos florestais; 6.^a Subsecção – Vinhos; 7.^a subsecção – Agricultura, silvicultura e pecuária ultramarinas); V – Indústria (1.^a Subsecção – Indústrias extractivas; 2.^a Subsecção – Energia e combustíveis; 3.^a Subsecção – Indústrias da construção; 4.^a Subsecção – Vidro e cerâmica; 5.^a Subsecção – Alimentação; 6.^a Subsecção – Têxteis e vestuário; 7.^a Subsecção – Curtumes e calçado; 8.^a Subsecção – Cortiça; 9.^a Subsecção – Indústrias químicas; 10.^a Subsecção – Indústrias metalúrgicas e metalomecânicas; 11.^a Subsecção – Indústrias transformadoras diversas; 12.^a Subsecção – Indústria ultramarina; XII – Interesses de ordem administrativa (4.^a Subsecção – Obras públicas e comunicações).</p>
X	<p>III – Lavoura (1.^a Subsecção – Azeite; 2.^a Subsecção – Cereais; 3.^a Subsecção – Frutas e produtos hortícolas; 4.^a Subsecção – Pecuária; 5.^a Subsecção – Produtos florestais; 6.^a Subsecção – Vinhos; 7.^a subsecção – Agricultura, silvicultura e pecuária ultramarinas); V – Indústria (1.^a Subsecção – Indústrias extractivas; 2.^a Subsecção – Energia e combustíveis; 3.^a Subsecção – Indústrias da construção; 4.^a Subsecção – Vidro e cerâmica; 5.^a Subsecção – Alimentação; 6.^a Subsecção – Têxteis e vestuário; 7.^a Subsecção – Curtumes e calçado; 8.^a Subsecção – Cortiça; 9.^a Subsecção – Indústrias químicas; 10.^a Subsecção – Indústrias metalúrgicas e metalomecânicas; 11.^a Subsecção – Indústrias transformadoras diversas; 12.^a Subsecção – Indústria ultramarina; XII – Interesses de ordem administrativa (4.^a Subsecção – Obras públicas e comunicações).</p>

Pareceres subscritos/relatados [Total: 19]

IV Legislatura (1945-1949) [2]

- 10/IV – Estabelecimentos fabris do Ministério da Guerra.
- 13/IV – Reforma do ensino técnico.

VIII Legislatura (1961-1965) [5]

- 18/VIII – Projecto de Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967 (Continente e ilhas) – ANEXO I – Agricultura silvicultura e pecuária.
- 18/VIII – Projecto de Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967 (Continente e ilhas) – ANEXO II – Energia.
- 18/VIII – Projecto de Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967 (Continente e ilhas) – ANEXO IV – Ensino e investigação.
- 18/VIII – Projecto de Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967 (Continente e ilhas) – ANEXO V – Habitação.
- 16/VIII – Plano de arborização das dunas da Carrapateira.

IX Legislatura (1965-1969) [12]

- 3/IX – Mar territorial e zona contígua.
- 7/IX – Plano director da região de Lisboa.
- 9/IX - Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO II – Agricultura silvicultura e pecuária.
- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO IV – Indústrias extractivas e transformadoras.
- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO V – Indústrias de construção e obras públicas.
- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO VI – Melhoramentos rurais.
- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO VII – Energia.
- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO IX – Transportes e comunicações.
- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO XI – Educação e investigação.
- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO XII – Habitação e urbanização.

- 23/IX – Aditamento de uma alínea ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46838, de 18 de Janeiro de 1966, com ^a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48836, de 16 de Janeiro de 1969 – Produtos da indústria siderúrgica.
- 27/IX – Regularização da exploração de pedreiras de mármore.

X Legislatura (1969-1973)

Não subscreveu ou relatou qualquer parecer.